TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social

TC 000.627/2011-9

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)

Responsáveis: Enilson Simões de Moura, CPF 133.447.906-25, Associação Nacional de Sindicatos Social Democratas (SDS), CNPJ 02.077.209/0001-89, e outros.

Procuradores: Diego Ricardo Marques (OAB/DF 30.782) e Márcio de Oliveira Sousa (OAB/DF 34.882)

Assunto: pedido de prorrogação de prazo.

Proposta: deferimento.

Trata-se de pedido interposto pela Associação Nacional de Sindicatos Social Democratas (SDS), na figura de seu presidente, Sr. Enilson Simões de Moura, por intermédio de seus advogados (peça 27), requerendo a prorrogação do prazo para apresentação das alegações de defesa por mais 60 (sessenta) dias.

2. O Sr. Enilson Simões de Moura foi citado mediante Ofício 1404/2012-TCU/Secex-5 (peça 23), de 4/12/2012, em decorrência da ausência da comprovação da execução do treinamento "Capacitação de Líderes e Conselheiros de Comissões de Trabalho e Emprego", no Contrato 1/2002, firmado entre a SDS e o Instituto Gente, no âmbito do Convênio MTE/SPPE 3/2001 – SDS. A ciência da notificação ocorreu em 10/12/2012 (peça 30).

3. O responsável solicita prorrogação do prazo para apresentação das alegações de defesa "ante a necessidade de análise da vasta documentação existente nos autos, bem como a busca de novos documentos referente ao convênio em análise".

4. Em homenagem aos princípios da ampla da defesa e do contraditório, somos pelo deferimento integral do pleito do Sr. Enilson Simões de Moura, concedendo-se a prorrogação requerida por 60 (sessenta) dias.

5. Considerando, contudo, que o prazo solicitado supera o constante da delegação de competência conferida pelo Exmo. Sr. Ministro José Jorge na Portaria-MIN-JJ 1/2009, o processo deve ser encaminhado ao Gabinete do Relator, para apreciação.

6. Em face do exposto, submetemos os autos à consideração superior, para envio dos autos ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro-Relator José Jorge, propondo o deferimento do pedido de dilação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo fixado para atendimento ao Ofício 1404/2012-TCU/Secex-5, contados a partir do término do período inicialmente fixado, em consonância com as disposições contidas no art. 183, parágrafo único, do Regimento Interno/TCU e do art. 19, § 6º, da Resolução-TCU 170/2004.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 49577576.

SecexPrevi, em 9/1/2013.

(*assinado eletronicamente*)
Alysson Rodrigues de Queiroz
Assessor da SecexPrevi, em Substituição
Mat. 3862-8

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 49577576.